

Despacho n.º 26 652/2005 (2.ª série). — Nos termos das disposições conjugadas dos n.ºs 5 e 6 do artigo 68.º e do n.º 2 do artigo 69.º, ambos da Lei n.º 3/99, de 13 de Janeiro, atento o parecer favorável do Conselho Superior da Magistratura, autorizo a remuneração de três quintos do vencimento ao juiz de direito licenciado Nélson Nunes Fernandes, por acumulação das funções de juiz de direito do Círculo Judicial de Pombal com as de juiz de direito do 1.º Juízo do Tribunal Judicial de Tomar, no período compreendido entre 15 de Outubro de 2004 e 8 de Março de 2005, com excepção das férias judiciais.

15 de Dezembro de 2005. — O Secretário de Estado Adjunto e da Justiça, *José Manuel Vieira Conde Rodrigues*.

Gabinete do Secretário de Estado da Justiça

Rectificação n.º 2090/2005. — Por ter sido publicado com inexactidão no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 229, de 29 de Novembro de 2005, o aviso n.º 10762/2005 (2.ª série), rectifica-se que onde se lê «71.º — 1020 — Melânia Jones Dolores Valente Ribeiro — 12,4 — 8,25 — 16,1 — 12,250 — 13 — 12,525» deve ler-se «71.º — Melânia Jones Dolores Valente Ribeiro — 12,4 — 8,25 — 16,1 — 12,250 — 13 — 12,625», onde se lê «76.º — 225 — Aniana Coelho Serra Bilimóna — 9,7 — 14,5 — 14,53 — 12,910 — 12 — 12,455» deve ler-se «76.º — 225 — Aniana Coelho Serra Bilimónia — 9,7 — 14,5 — 14,53 — 12,910 — 12 — 12,455», onde se lê «77.º — Rosa Maria Mendes de Matos Alves Duarte — 12,45 — 12,5 — 10,56 — 11,870 — 13 — 12,435» deve ler-se «77.º — Rosa Maria Mendes de Matos Alves Duarte — 12,45 — 12,5 — 10,66 — 11,870 — 13 — 12,435» e onde se lê «85.º — Paulo Manuel da Silva da Costa — 12,4 — 12,5 — 12,485 — 12,462 — 12 — 12,231» deve ler-se «85.º — Paulo Manuel da Silva da Costa — 12,4 — 12,5 — 12,485 — 12,462 — 12 — 12,231».

15 de Dezembro de 2005. — A Chefe de Gabinete, *Graça Fonseca*.

Direcção-Geral dos Registos e do Notariado

Despacho n.º 26 653/2005 (2.ª série). — Por despacho do director-geral de 25 de Novembro de 2005:

Ana Cristina Fróis Manata, segunda-ajudante da Conservatória do Registo Predial de Queluz — nomeada segunda-ajudante da 1.ª Conservatória do Registo Predial de Sintra (5.º escalão, índice 255), ficando exonerada das anteriores funções à data da aceitação do novo lugar. (Não carece de visto do Tribunal de Contas.)

30 de Novembro de 2005. — A Subdirectora-Geral, *Maria Celeste Ramos*.

Despacho n.º 26 654/2005 (2.ª série). — Por despacho do director-geral de 25 de Novembro de 2005:

Nélson Arnaldo Ferreira Nunes, segundo-ajudante da Conservatória do Registo Comercial e Automóveis de Braga — nomeado primeiro-ajudante dos mesmos serviços (2.º escalão, índice 265), ficando exonerado das anteriores funções à data da aceitação do novo lugar.

2 de Dezembro de 2005. — A Subdirectora-Geral, *Maria Celeste Ramos*.

Despacho (extracto) n.º 26 655/2005 (2.ª série). — Por despachos de 2 de Dezembro de 2005 do director-geral dos Registos e do Notariado:

Licenciada Alexandra Manuela Lemos do Vale Lopes, adjunta de conservador e notário em regime de contrato administrativo de provimento celebrado ao abrigo do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 206/97, de 12 de Agosto — rescindido o contrato administrativo de provimento com efeitos a 11 de Novembro de 2005, por ter tomado posse como notária privada.

Licenciada Regina Paula Cardoso Monteiro, adjunta de conservador e notário em regime de contrato administrativo de provimento celebrado ao abrigo do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 206/97, de 12 de Agosto — rescindido o contrato administrativo de provimento com efeitos a 11 de Novembro de 2005, por ter tomado posse como notária privada.

(Não carecem de visto do Tribunal de Contas.)

6 de Dezembro de 2005. — A Subdirectora-Geral, *Maria Celeste Ramos*.

Despacho n.º 26 656/2005 (2.ª série). — Por despacho do director-geral de 25 de Novembro de 2005:

Licenciada Maria Luísa Lourenço Ferreira, adjunta de conservador da Conservatória dos Registos Civil e Predial de Prouença-a-Nova — autorizado o destacamento para exercer funções nesta Direcção-Geral, pelo período de um ano, com efeitos a contar de 28 de Novembro de 2005. (Não carece de visto do Tribunal de Contas.)

6 de Dezembro de 2005. — A Subdirectora-Geral, *Maria Celeste Ramos*.

Despacho n.º 26 657/2005 (2.ª série). — Por despacho do director-geral de 12 de Novembro de 2005:

Licenciado Domingos António de Sousa Ferreira, ex-notário do 1.º Cartório Notarial de Aveiro, afecto à Conservatória do Registo Predial e Comercial da mesma localidade, ao abrigo do disposto no n.º 4 do artigo 109.º do Decreto-Lei n.º 26/2004, de 4 de Fevereiro — autorizada a requisição para exercer funções de inspector extraordinário no Serviço de Avaliação e Inspeção desta Direcção-Geral, pelo período de um ano, com efeitos a partir de 1 de Dezembro de 2005. (Não carece de visto do Tribunal de Contas.)

7 de Dezembro de 2005. — A Subdirectora-Geral, *Maria Celeste Ramos*.

Despacho n.º 26 658/2005 (2.ª série). — Por despacho de 5 de Dezembro de 2005 do director-geral, foi prorrogada a requisição para exercerem funções de inspector extraordinário no Serviço de Avaliação e Inspeção desta Direcção-Geral, pelo período de um ano, com efeitos a partir de 1 de Janeiro de 2006, dos seguintes licenciados:

Licenciado Alberto Alexandre Pires, conservador da 1.ª Conservatória do Registo Predial de Oeiras.

Licenciado Alcino de Gouveia Damas, conservador da Conservatória do Registo Predial de Vila do Conde.

Licenciada Isabel Ferreira Quelhas Galdes, conservadora da 1.ª Conservatória do Registo Predial da Amadora.

(Não carece de visto do Tribunal de Contas.)

12 de Dezembro de 2005. — A Subdirectora-Geral, *Maria Celeste Ramos*.

MINISTÉRIO DO AMBIENTE, DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 26 659/2005 (2.ª série). — Ao abrigo do disposto no Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho, determino a exoneração, a seu pedido, da auxiliar administrativa do meu Gabinete Maria Adeline Dolores Silva Lopes.

A presente exoneração produz efeitos a partir de 7 de Novembro de 2005.

31 de Outubro de 2005. — O Ministro do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional, *Francisco Carlos da Graça Nunes Correia*.

Despacho n.º 26 660/2005 (2.ª série). — Ao abrigo do disposto no Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho, determino a exoneração, a seu pedido, do encarregado de pessoal auxiliar do meu Gabinete Gaspar Fernando Freitas Lopes.

A presente exoneração produz efeitos a partir de 1 de Novembro de 2005.

31 de Outubro de 2005. — O Ministro do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional, *Francisco Carlos da Graça Nunes Correia*.

Gabinete do Secretário de Estado do Ordenamento do Território e das Cidades

Despacho n.º 26 661/2005 (2.ª série). — Pretende a Junta de Freguesia de Travassós promover a beneficiação e pavimentação de um caminho agrícola já existente, que liga os lugares de Pena, Laje, Lajuela, Igreja e Requeixo, na freguesia de Travassós, concelho de Fafe, utilizando para o efeito 640 m² de terrenos integrados na Reserva

Ecológica Nacional do concelho de Fafe, por força da delimitação constante da Resolução do Conselho de Ministros n.º 63/96, de 8 de Maio.

Considerando a justificação da localização e da realização desta infra-estrutura apresentada pela Junta de Freguesia de Travassós; Considerando a inexistência de localização mais favorável, em termos ambientais, para o traçado;

Considerando que a obra proposta vem beneficiar uma ligação que constitui, para as populações locais, um melhor acesso às propriedades por ela servidas;

Considerando que a disciplina constante do Regulamento do Plano Director Municipal de Fafe, ratificado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 92/94, de 27 de Setembro, e alterado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 13/99, de 9 de Março, não obsta à concretização da obra;

Considerando o parecer favorável da Divisão Sub-Regional de Braga da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte relativo à utilização do domínio hídrico;

Considerando que a Comissão Regional da Reserva Agrícola de Entre Douro e Minho emitiu parecer favorável à ocupação não agrícola dos solos afectos à Reserva Agrícola Nacional;

Considerando o parecer favorável da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte;

Determino nos termos e para os efeitos do disposto na alínea c) do n.º 2 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 93/90, de 19 de Março, com a redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 213/92, de 12 de Outubro, e no exercício das competências delegadas pelo Ministro do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional, nos termos do despacho n.º 16 162/2005 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 141, de 25 de Julho de 2005, que seja reconhecido o interesse público da beneficiação e pavimentação de um caminho agrícola já existente que liga os lugares de Pena, Laje, Lajuela, Igreja e Requeixo, na freguesia de Travassós, concelho de Fafe.

5 de Dezembro de 2005. — O Secretário de Estado do Ordenamento do Território e das Cidades, *João Manuel Machado Ferrão*.

Despacho n.º 26 662/2005 (2.ª série). — Pretende a Câmara Municipal de Fafe promover a execução do projecto de requalificação da praia fluvial da albufeira de Queimadela, no concelho de Fafe, utilizando para o efeito 8900 m² de terrenos afectos à Reserva Ecológica Nacional, por força da delimitação constante da Resolução do Conselho de Ministros n.º 63/96, de 8 de Maio.

O projecto contempla a correcção altimétrica e a regularização do fundo de 3119 m² da albufeira, a colocação de protecções em parte das margens, em pinho tratado, a instalação de uma ponte sobre uma linha de água, a instalação de um sanitário com arrumos e a colocação de mesas de pinho tratado com bancos.

Considerando as justificações apresentadas pela Câmara Municipal de Fafe para a localização e realização desta obra;

Considerando o parecer favorável condicionado da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte;

Considerando que a disciplina constante do Regulamento do Plano Director Municipal de Fafe, ratificado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 92/94, de 27 de Dezembro, e alterado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 13/99, de 9 de Março, não obsta à concretização do projecto;

Considerando que o projecto tem enquadramento no tipo de projectos a implantar em áreas integradas na Reserva Ecológica Nacional para este tipo de sistemas;

Considerando que o projecto visa a requalificação da praia fluvial da albufeira de Queimadela, com a instalação de um conjunto de infra-estruturas essenciais à fruição daquele espaço e assim desenvolver as actividades de recreio e lazer por forma a beneficiar a economia local;

Considerando a sensibilidade e a vulnerabilidade dos sistemas da Reserva Ecológica Nacional a afectar, bem como das características da obra, impõe-se que, na fase de construção, a Câmara Municipal de Fafe dê ainda cumprimento às medidas de minimização/recomendações expressas no parecer da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte, designadamente:

Protecção ao máximo da vegetação ripícola durante a fase de obra, devendo ser evitado o arranque ou a danificação da vegetação;

Realização de trabalhos de recuperação da vegetação ripícola após a execução da obra, incluindo trabalhos de plantação de espécies autóctones, por forma a melhorar a galeria ripícola na margem da albufeira de Queimadela;

Instalação de estaleiros em locais fora da Reserva Ecológica Nacional;

Redução ao mínimo da utilização de máquinas de grande porte; Encaminhamento de todos os resíduos para depósitos adequados fora da Reserva Ecológica Nacional;

Interdição da queima de resíduos ou entulhos a céu aberto; Realização das operações de manutenção dos equipamentos em locais próprios, por forma a evitar derrames acidentais de combustíveis e ou lubrificantes;

Restrição do tempo de trabalho ao mínimo indispensável:

Assim, desde que cumpridas as medidas anteriormente referidas, considera-se estarem reunidas as condições para o reconhecimento do interesse público e consequente autorização de utilização dos solos classificados como Reserva Ecológica Nacional.

Determino que, nos termos e para os efeitos do disposto na alínea c) do n.º 2 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 93/90, de 19 de Março, com a redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 213/92, de 12 de Outubro, e no exercício das competências delegadas pelo Ministro do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional, nos termos do despacho n.º 16 162/2005 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 141, de 25 de Julho de 2005, seja reconhecido o interesse público da requalificação da praia fluvial da albufeira de Queimadela, no concelho de Fafe, com os condicionamentos supra-referidos, o que a não acontecer determina a obrigatoriedade de a interessada repor os terrenos no estado em que se encontravam à data imediatamente anterior à da emissão deste despacho, reservando-se ainda o direito de revogação futura do presente acto.

5 de Dezembro de 2005. — O Secretário de Estado do Ordenamento do Território e das Cidades, *João Manuel Machado Ferrão*.

Despacho n.º 26 663/2005 (2.ª série). — Pretende a Câmara Municipal de Almodôvar promover a construção de uma ETAR para servir a povoação de Fontes Ferrenhas, no concelho de Almodôvar, utilizando para o efeito terrenos integrados na Reserva Ecológica Nacional, por força da delimitação constante da Resolução do Conselho de Ministros n.º 149/97, de 10 de Setembro.

O projecto prevê a construção de uma ETAR compacta, e a instalação de um tanque de retenção, com capacidade de 2,5 dias de retenção (este será utilizado em caso de avaria ou limpeza do sistema), sistema de gradagem e câmara separadora de gorduras.

A área a ocupar com a construção da ETAR é de 366 m², acrescidos de 666 m² referentes ao caminho de acesso.

Considerando que a rede de saneamento básico é uma infra-estrutura imprescindível à qualidade de vida humana;

Considerando as justificações apresentadas pela Câmara Municipal de Almodôvar para a localização e realização da obra;

Considerando que não existe alternativa para a sua localização;

Considerando tratar-se de um projecto que permitirá a criação de um sistema colectivo de tratamento de águas residuais que irá melhorar a qualidade do efluente lançado na linha de drenagem superficial;

Considerando que a disciplina constante no Regulamento do Plano Director Municipal de Almodôvar, ratificado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 13/98, de 27 de Janeiro, não obsta à realização da obra;

Considerando o parecer favorável emitido pela Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo;

Determino:

Nos termos e para os efeitos do disposto na alínea c) do n.º 2 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 93/90, de 19 de Março, com a redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 213/92, de 12 de Outubro, e no exercício das competências delegadas pelo Ministro do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional, nos termos do despacho n.º 16 162/2005 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 141, de 25 de Julho de 2005, é reconhecido o interesse público da construção de uma ETAR para servir a povoação de Fontes Ferrenhas, no concelho de Almodôvar.

5 de Dezembro de 2005. — O Secretário de Estado do Ordenamento do Território e das Cidades, *João Manuel Machado Ferrão*.

Despacho n.º 26 664/2005 (2.ª série). — Pretende a Câmara Municipal de Vila Franca de Xira promover a regularização de um troço da ribeira da Verdelha, no concelho de Vila Franca de Xira, junto à localidade da Verdelha e aproximadamente entre a estrada nacional n.º 10 e a auto-estrada n.º 1, utilizando para o efeito terrenos afectos à Reserva Ecológica Nacional, por força da delimitação constante da Resolução do Conselho de Ministros n.º 2/99, de 7 de Janeiro.

Considerando a justificação da localização e da realização desta infra-estrutura apresentada pela Câmara Municipal de Vila Franca de Xira;

Considerando que o projecto contribui para a qualificação urbana e ambiental da área, visando ainda a salvaguarda de pessoas e bens nas áreas envolventes;

Considerando que com esta obra se pretende valorizar o ecossistema de «leitos de cursos de água», aumentando a capacidade de escoamento;